



Foto: Oldiefan/Pixabay

PIM - PRODUÇÃO INTEGRADA DE MAÇÃ

**NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE
INCLUSÃO DE AGROTÓXICOS E
AGROQUÍMICOS NA GRADE DE
PRODUÇÃO INTEGRADA DE MAÇÃ
SAFRA 2022/2023**

Embrapa

Uva e Vinho

A Grade de Agrotóxicos e Agroquímicos da Produção Integrada de Maçã – PIM é um documento elaborado desde 2003, pela Comissão Técnica da PIM (CTPim), para informar aos técnicos e produtores as características técnicas e os efeitos secundários dos agrotóxicos e agroquímicos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a cultura da macieira. É um instrumento básico para a certificação da Produção Integrada de Maçã e de outras certificações usadas para comercialização da fruta no mercado interno e externo. Aqui estão apresentados os requisitos necessários para a solicitação de inclusão de um agrotóxico ou agroquímico na Grade de Produção Integrada de Maçã.

Requisitos

1. A empresa Fabricante/Registrante do produto deverá encaminhar carta de solicitação para inclusão do(s) produto(s) na grade da PIM para análise da Comissão Técnica da Produção Integrada de Maçã (CTPim). A carta deve ser redigida em papel timbrado, contendo assinatura do responsável pela solicitação, cargo, função e e-mail. Informar o nome do produto e a finalidade de uso.

2. Juntamente com a carta, deverão ser enviados dois laudos de eficácia e praticabilidade agronômica (gerados em empresas de pesquisa governamental e/ou privada).

2.1. Os laudos técnicos dos produtos deverão conter as mesmas informações do laudo técnico oficial utilizado no registro do produto no MAPA.

2.2. A empresa Fabricante/Registrante poderá usar os laudos usados para o registro do produto no MAPA, desde que não ultrapassem 20 anos de sua execução. Os laudos deverão representar ensaios realizados em, pelos menos, dois anos diferentes, ou em locais distintos no mesmo ciclo, em cultivares e regiões representativas da produção brasileira de maçãs. Apresentar comparativo de eficiência em relação ao produto padrão e informações sobre agravamento, ou não, de fitotoxicidez em folhas e frutos.

2.3. É obrigatório constar o responsável técnico com assinatura e rubrica em todas as laudas.

2.4. São aceitas cópias dos laudos técnicos como comprovação.

2.5. É facultado substituir um dos laudos técnicos por uma

publicação técnico-científica (exceto resumo simples), desde que um dos autores seja membro da CTPim. Nesse caso, não há obrigatoriedade do registro da instituição no MAPA, da assinatura das laudas, bem como conter as informações exigidas pelo MAPA, conforme item 2.1.

3. Anexar cópia do rótulo, da bula e do registro do produto no MAPA. No caso dos saneantes/desinfetantes, também deverá ser apresentado o registro na Anvisa.

4. Os documentos devem ser enviados por e-mail, ao presidente da CTPim, no endereço abaixo.

5. Endereço:

Regis Sivori Silva dos Santos (Presidente CTPim)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515 – Caixa Postal 130,

CEP 95701-008 Bento Gonçalves, RS.

E-mail: cnpuv.pimaca@embrapa.br

regis.sivori@embrapa.br

6. A data limite para envio dos documentos é **20 de abril**, a cada ano, para serem analisados pela CTPim. Sendo aprovado, o produto constará na publicação da Grade de Agrotóxicos e Agroquímicos da Produção Integrada de Maçã para a safra do ano seguinte.

7. A Grade de Agrotóxicos e Agroquímicos da Produção Integrada de Maçã é publicada **uma única vez**, na segunda semana do mês de maio de cada ano, no site da Embrapa Uva e Vinho; da Associação Brasileira de Produtores de Maçã (ABPM) e da Associação Gaúcha de Produtores de Maçã (AGAPOMI).

Observações

Atentar para o conjunto de documentos e testes exigidos, pois, em caso de recusa, somente haverá chance de incorporação do produto na próxima edição da grade.

O parecer da Comissão Técnica será enviado, ao e-mail informado na carta de solicitação, até a primeira semana do mês de maio.

Dúvidas

Contato: cnpuv.pimaca@embrapa.br

Documento elaborado e revisado pela Comissão Técnica Para a Produção Integrada de Maçã designada pela Portaria 293 de 21/12/2018 composta por Régis Sivori Silva dos Santos; Luciano Gebler; Silvio André Meirelles Alves; Cristiano João Arioli; Marcelo Cruz de Liz; Leonardo Araújo; José Luiz Petri; Celito Soldá; Rosa Maria Valdebenito Sanhueza; José Itamar Boneti; Silvino Munaretto; Marcos Gonçalves, Rosmar Antônio Zanotto e o suplente Giovane A. Franzoi.

Embrapa Uva e Vinho
Rua Livramento, 515
Caixa Postal 130, CEP 95701-008
Bento Gonçalves, RS.
www.embrapa.br/fale-conosco/sac

Parceria



Realização



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA



www.embrapa.br/uva-e-vinho